

Alterados dispositivos do Regulamento de ICMS relativos à Operação de Remessa Com Fim Específico de Exportação

Foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, de 27 de maio de 2017, o Decreto n.º 47.195/2017, que altera o Regulamento do ICMS de Minas Gerais (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080/ 2002.

A norma em referência alterou dispositivos do Anexo IX (Dos Regimes Especiais de Tributação) do Regulamento de ICMS **relativos à operação de remessa com fim específico de exportação.**

Entre as alterações destacamos:

- fixação de novo modelo do Memorando de Exportação e, por conseguinte, as regras de seu preenchimento;
- novas instruções de preenchimento do documento fiscal de remessa para comercial exportadora;
- modificação na redação do art. 250 do Anexo IX do RICMS-MG/2017 para dispor sobre a responsabilidade da empresa comercial exportadora que adquirir mercadorias de empresa optante pelo Simples Nacional, com o fim específico de exportação para o exterior, e que, no prazo de cento e

oitenta dias contado da data da emissão da nota fiscal pela vendedora, não efetivar a exportação, ficando responsável pelo pagamento do imposto que deixou de ser pago pela empresa vendedora, sujeitando-se aos acréscimos legais, inclusive multa;

- revogação do documento fiscal intitulado - Registro de Início de Trânsito Estadual (Rite).

[Clique aqui](#) para acessar a íntegra do Decreto n.º 47.195/2017.

Mais informações e esclarecimentos sobre o tema podem ser solicitados na Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo mail: tributario@fiemg.com.br.